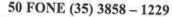
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº



Site: santanadavargem.mg.leg.br



Portaria nº 05 - 2021

Nomeia Pregoeiro e Comissão de Licitação.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso XIX do regimento interno.

Resolve:

- Art.1°- Nomear para Pregoeiro o Sr. Ruiter Silva Oliveira (Assistente Legislativo - Cargo efetivo).
- Art.2°- Nomear para integrar a Comissão de Licitação a Sra. Maria dos Santos Sebastião (Contadora - Cargo Efetivo) na condição de Presidente, a Sra. Larissa Oliveira Naves (Secretária - Cargo Efetivo) na condição de membro e o Sr. Ruiter Silva de Oliveira (Assistente Legislativo - Cargo efetivo) na condição de membro .
- Art.3°- As nomeações feitas por esta portaria perdurará até o final do ano ou até que outra a substitua.
- Art.4°- O Pregoeiro e a Comissão de Licitação poderão solicitar, por escrito, auxílio a qualquer servidor da Câmara.
- Art.5°- O Pregoeiro e a Comissão de Licitação deverão atuar em todos os processos licitatórios abertos pela Presidência.

Art.6°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, em 7 de janeiro de 2021.

Silmara Girlaine Honori

Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem

SITE: santanadavargem.mg.leg.br E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br, secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br, compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br, controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br

Cámara Munic. de Santana da Faryem

Fin Branco



Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



	1	100	- 22	1	
0	n	\boldsymbol{n}	7	•	α
					"
~	v	v	u		u

COMPROVANT	E DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/01/08000030
Número / Ano	000030/2021
Data / Horário	08/01/2021 - 08:31:05
Ementa	Nomeia Pregoeiro e Comissão de Licitação
Autor	Silmara
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Portaria
Número Páginas	1
Número da Matéria	5
Emitido por	Kainne

William Bresiden



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229 Site: santanadavargem.mg.leg.br

OFÍCIO DIRETORIA: 24/2021

Assunto: Solicitação

Data: Santana da Vargem, 02 de junho de 2021

Sra. Presidente.

Foi sancionada dia 1° de abril de 2021, a Lei 14.1333 que estabelece as regras da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em substituição à Lei de Licitações (Lei 8.666/1993), Lei do Pregão (Lei 10.520/2002) e Lei do Regime Diferenciado de Contratações (RDC –Lei 12.462/11).

Considerando que uma das atribuições do cargo de Diretor Geral é realizar pesquisas e estudos para aprimorar os processos licitatórios, solicito autorização para abertura de procedimento de compra para o curso "NOVA LEI DE LICITAÇÕES", o qual é fornecido pela Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Publica.

Tal curso será realizado no período de 23 a 25 de junho, segue em anexo o respectivo folder, com as principais informações do evento e o currículo do professor que realizará o curso.

Sem mais para o momento.

KAINNE DELFINO JOANAS Diretora Geral Camara Munic. de Santano de l'argem Folha N.º (03)

SILMARA GIRLAINE HONORIO

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

FIRE Branco



Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



n	13	1/	32	O
u	U	Ι.	26	ď

	COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/06/07001268
Número / Ano	001268/2021
Data / Horário	07/06/2021 - 10:19:28
Assunto	solicita autorização para abertura de procedimento de compra para o curso "NOVA LEI DE LICITAÇÕES", o qual é fornecido pela Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Publica
Interessado	Kainne Joanas
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Documentos da Diretoria
Número Páginas	1
Emitido por	Kainne

Camara Nunie, de Santanu da, Varyem.

AM Prive



Seguindo todas as

REGRAS SANITÁRIAS

Limitação do Alunos em sala ampla com distanciamento entre mesas disposição de álcool gel aos alunos a controle de temperatura na entrada.

Curso Presencial

NOVA LEI DE LICITAÇÕES 3ª Turma

23 a 25 de Junho de 2021 Belo Horizonte/MG

A quem se destina?

Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como Presidente da Comissão de Licitação e sua Equipe de Apoio de Prefeituras e Câmaras de Vereadores.





Belo Horizonte/MG

Centro de Convenções AMMG Av. João Pinheiro, 161, Centro

Professor



Leonardo Militão Abrantes

Mestre em Gestão Pública. Professor de cursos de Atualização, Graduação, Especialização e Mestrado. Mais de 20 anos de experiência na Gestão Pública Municipal e Licitações Públicas.



Material Didático

Pasta personalizada, material digital e fotos do evento



Coffee Break



Certificado de Conclusão

A partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória

ENTRE EM CONTATO AGORA!

0

(48) 99665-7706

2

comercial.mg02@ceapbrasil.com

Investimento R\$ 990,00 - 1 inscrição

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS A partir de 04 inscrições

Pagamento via depósito, boleto ou cheque.

> Banco do Brasil S.A Agência: 3174-7 Conta: 127158-X

Por quê realizar este curso?

Capacitar agentes públicos com relação a importância da Nova Lei de Licitações e treinalos para a interpretação do texto dessa Lei e a sua correta aplicação em âmbito municipal.



Programação

Quarta-feira



23/06/2021 13:00h às 14:00h

- Credenciamento e entrega de material didático.

Quarta-feira



23/06/2021 14:00h às 18:00h

MÓDULO I - INTRODUÇÃO A NOVA LEI

- Aplicabilidade da Nova Lei e sua vigência imediata e prazo de 24 meses.
- Aplicação da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 com a Nova Lei: vantagens e desvantagens.
- Principais conceitos
- Objetivos da licitação
- Principais alterações na etapa de planejamento
- O ETP e do Termo de Referência
- Principais alterações nas Modalidades de licitação
- Como vai funcionar o Pregão

Quinta-feira



24/06/2021 9h às 12h

MÓDULO II - ETAPAS E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

- Principais alterações nas Etapas da fase de seleção do fornecedor
- Exigências para habilitação.
- O julgamento das propostas e modos de disputa.
- Momento Recursal e formas de resposta: estratégias
- Principais agentes: Licitante, agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação.
- Separação e acumulação de funções
- Atuação da assessoria jurídica

Quinta-feira



24/06/2021 13:30h às 17:30h

Módulo III - NOVOS PROCEDIMENTOS E REGRAS CONTRATUAIS

- Procedimentos auxiliares da Nova Lei
- Principais modificações nas dispensas e inexigibilidades: Contratação direta
- Contrato administrativo: regras básicas na nova lei: Formalização, Vigência e Alterações contratuais
- Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
- Gestão e Fiscalização

Sexta-feira



25/06/2021 9h às 12h

MÓDULO IV - INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PECULIARIDADES

- Inexecução do Contrato e Ata e aplicação de penalidades
- Peculiaridades na Lei para:
- Compras
- Serviços contínuos
- Serviços terceirizados
- Obras e serviços de engenharia.

Lamara Muric. de Santana da Varye.....



Leonardo Militão Abrantes

Endereço para acessar este CV:http://lattes.cnpq.br/5730234763454971 Última atualização do currículo em 28/08/2017

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1999), mestrado em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro (2005) e doutorado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2009). Atualmente é presidente da comissão de direito municipal - Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Minas Gerais, consultor da tesouraria da oab/mg - Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Minas Gerais e professor adjunto da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Tem experiência na área de Administração, pública de Planejamento Governamentais, atuando principalmente nos seguintes temas: servidor público, administração (Texto informado pelo autor)

Dados pessoais

Nome Leonardo Militão Abrantes

Nome em MILITÃO, Leonardo.

bibliográficas

Sexo Masculino

Cor ou Raça Branca

Fillação Fulgêncio José Gazzinelli Abrantes e Maria das Graças Militão Abrantes

Nascimento 07/04/1976 - Belo Horizonte/MG - Brasil

Carteira de 77154 OAB - MG - 25/02/2003

Identidade

GPF 001.587.026-03

Endereço residencial

Rua Américo Diamantino 112, apto 301

Cruzeiro - Belo Horizonte 30310330, MG - Brasil Telefone: 31 25557444 Celular 31 88717444

Endereço profissional Leonardo Militão Advogados Associados Rua dos Dominicanos 165, sala 401

Serra - Belo Horizonte 30210480, MG - Brasil Telefone: 31 25557444

URL da home page: http://www.leonardomilitao.com.br

Endereço eletrônico

E-mail para contato : leonardo@leonardomilitao.com.br

E-mail alternativo leonardomilitao@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

2005 - 2009 Doutorado em Direito.

Uníversidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil Título: A cura pela cidadania. A influência da democracia na efetivação da saúde pública, através da participação popular na elaboração de políticas públicas., Ano de obtenção: 2009

Orientador: Adriana Campos 😉

Palavras-chave: Políticas Públicas, Gestão pública, Saúde, Estado, Democrático

Áreas do conhecimento : Filosofia do Direito, Gestão Pública, Teoria do Estado Setores de atividade : Administração Pública, Defesa e Seguridade Social, Saúde e Serviços Sociais

2002 - 2005 Mestrado em Administração Pública.

Fundação João Pinheiro, FJP, Belo Horizonte, Brasil

Título: "Consórcios Intermunicipais de Saúde. Um aspecto da municipalização da saúde pública pos Constituição de 1988", Ano de obtenção: 2005

Orientador: Ricardo Carneiro

Palavras-chave: Gestão pública, Políticas Públicas, Saúde pública, Municipalização, Descentralização Áreas do conhecimento: Organizações Públicas, Política e Planejamento Governamentais, Direito Administrativo Setores de atlvidade: Serviços Coletívos Prestados Pela Administração Pública Na Esfera da Seguridade Social, Políticas, Planejamento e Gestão em Saúde, Política Econômica e Administração Pública em Geraí

2000 - 2001 Especialização em Direito Público Municipal.
Centro Universitário de Belo Horizonte, UNI-BH, Brasil
Título: Das aldeias ao Estatuto da Cidade
Orientador: Daury Cesar Fabriz

1994 - 1999 Graduação em Direito. Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil

1991 - 1993 Ensino Médio (2o grau) . Colégio Marista Dom Silvério, CMDS, Brasil

1983 - 1990 Ensino Fundamental (1o grau) . Colégio Marista Dom Silvério, CMDS, Brasil

Formação complementar

2013 - 2013 Curso de curta duração em Workshop. (Carga horária: 6h). RH Mosaico, MOSAICO, Brasil Palavras-chave: Gestão Pessoas, Direito do trabalho

2000 - 2000 Curso de curta duração em Simpósio sobre Lei de Responsabilidade Fiscal. (Carga horária: 12h).
Editora Nova Dimensão Jurídica Ltda, NDJ, Brasil Palavras-chave: Gestão pública, Direito financeiro, Responsabilidade fiscal

2000 - 2000 Curso de curta duração em Treinamento de Licitações e Casuísmo. (Carga horária: 24h).
Editora Nova Dimensão Jurídica Ltda, NDJ, Brasil Palavras-chave: Gestão pública, Licitação, Direito Público

1999 - 1999 Curso de curta duração em Reforma Administrativa e Previdenciária. (Carga horária: 36h).
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Belo Horizonte, Brasil
Palavras-chave: Gestão pública, Reforma Administrativa, Reforma

1995 - 1995 Curso de curta duração em Normalização técnica aplicada à redação acadêmica, (Carga horária: 20h).
Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, FDUFMG, Brasil

1994 - 1994 Curso de curta duração em Intensive English Program. (Carga horária: 180h). ELS Language Centers, ELS, Estados Unidos

Atuação profissional

1. Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas

Vinculo institucional

2015 - 2016 Enquadramento funcional: Professor Adjunto , Carga horária: 12, Regime: Parcial Outras informações: Teoria da Constituição Teoria do Estado Direito Constitucional II

2014 - 2014 Vinculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Adjunto , Carga horária: 8, Regime: Parcial

2014 - 2014 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Adjunto , Carga horária: 8, Regime: Parcial Outras informações: Teoria da Constituição Direito Constitucional

2011 - 2011 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 15, Regime: Parcial Outras informações: Disciplina Teoria do Estado, carga horária 15 ha, Pós em Direito Público

2011 - 2011 Vinculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Adjunto , Carga horária: 8, Regime: Parcial

2011 - 2011 Vinculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor adjunto , Carga horária: 8, Regime: Parcial

2011 - 2011 Enquadramento funcional: Professor IEC, Carga horária: 30, Regime: Parcial Outras informações: Disciplina Processo Constitucional, carga horária 30ha, Pôs em Direito Público

Câmara Munic. de Santena de Vargem

2011 - 2011	Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária 8. Regime: Parcial Outras informações: Disciplina Direito Constitucional, carga horária 16 ha, Pós em Direito Público
2010 - 2010	
2010 - 2010	
2010 - 2010	Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 9, Regime: Parcial Outras informações: Disciplina Direito Constitucional, carga horária 09 ha, Pós em Direito Público
2010 - 2010	Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional; Professor IEC , Carga horária: 8, Regime; Parcial Outras informações: Disciplina Direito Constitucional, carga horária 16 ha, Pós em Direito Público
2009 - 2009	Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 4, Regime: Parcial Outras informações: Disciplina Direito Constitucional, carga horária 4 ha, Pós em Direito Público
2009 - 2009	
2009 - 2009	Vínculo: Celetista . Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 20, Regime: Parcial Outras informações: Disciplina Processo Administrativo, carga horária 15ha, Pós em Direito Processual
2009 - 2009	Vinculo: Celetista , Enquedramento funcional: Professor Adjunto , Carga horária: 8, Regime: Parcial
2007 - 2007	Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Assistente , Carga horária: 8, Regime: Parcial
2. Ordem	dos Advogados do Brasil Seccional Minas Gerala - OAB/MG
Vinculo institucional	

2014 - Atual Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Presidente da Comissão de Direito Municipal , Carga horária: 15, Regime: Parcial

2010 - Atual Vinculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Consultor da Tesouraria da OAB/MG , Carga horária: 10, Regime: Parcial

2009 - 2009 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: Professor Lato Sensu Carga horária: 10, Regime: Parcial Outras informações:
Disciplina Processo Administrativo, carga horária 16 ha, Pós em Direito Processual

2007 - 2007 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: Professor Lato Sensu, Carga horária: 15, Regime: Parcial Outras informações:
Disciplina Direito Administrativo, carga horária 15 ha, Pós em Direito Processual

2006 - 2006 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: Professor Lato Sensu, Carga horária: 15, Regime: Parcial Outras informações; Disciplina Responsabilidade Fiscal, carga horária 30 ha, Pôs em Direito Processual

2001 - 2007 Vínculo: Colaborador, Enquadramento funcional: Defensor Dativo, Comissão de Ética/Disciplina, Carga horária: 20, Regime: Parcial Outras informações:
Defesa de advogados revéis nos processos éticos e disciplinares.

3. Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerals - FEAD

Vinculo institucional

2012 - 2014 Vinculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: Professor Adjunto, Carga horária: 10, Regime: Parcial Outras informações:

Professor vinculado ao Mestrado profissionalizante em Administração, com ênfase em gestão pública

4. Instituto para o Desenvolvimento Democrático - IDDE

Vincula Institucional

2013 - 2013 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: Professor Lato Sensu , Carga horária: 4, Regime: Parcial Outras informações: Disciplina Mandado de Segurança, carga horária 4 ha, Pós em Direito Público

5. Lael Varella Educação e Cultura Ltda - FAMINAS BH

Vinculo institucional

2012 - 2013 Vinculo: Celetista, Enquadramento funcional: Professor Titular, Carga horária: 8, Regime: Parcial

6. FACULDADE DE NEGOCIOS DE BELO HORIZONTE - SEBH, PPROV

Vinculo institucional

2011 - 2011 Vinculo: Celetista , Enquadramento funcional: Pesquisador institucional perante o MEC, Carga horária: 4, Regime: Parcial

2010 - 2011 Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Diretor Acadêmico, Carga horária: 25, Regime: Parcial

Vinculo: Celetista , Enquadramento funcional: Coordenador Acadêmico do 2010 - 2011 Curso de Direito , Carga horária: 10, Regime: Parcial

2010 - 2011 Enquadramento funcional: Professor de Direito Administrativo III , Carga horária: 3, Regime: Parcial

2010 - 2010 Vinculo: Celetista, Enquadramento funcional: Professor de TCC II, Carga horária; 2, Regime: Parcial

2009 - 2010 Vinculo: Celetista, Enquadramento funcional: Professor de Direito Administrativo I e II , Carga horária: 6, Regime: Parcial

2009 - 2011 Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Orientação de Monografias, Carga horária: 12, Regime: Parcial

2009 - 2011 Vinculo: Celetista , Enquadramento funcional: Integrante do Núcleo Docente Estruturante, Carga horária: 5. Regime: Parcial

7. Faculdade Minas Gerals - FAMIG

Vinculo institucional

2010 - 2010 Vinculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor de Direito Econômico , Carga horária: 4, Regime: Parcial

8. Centro Académico Afonso Pens - CAAP

Vinculo institucional

2008 - 2009 Vinculo: Colaborador, Enquadramento funcional: Representante discente na Pós-Graduação, Carga horária: 10, Regime: Parcial

9. Faculdade Atenas - ATENAS

Vinculo institucional

2008 - 2008 Vinculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: Professor Lato Sensu Carga horária: 15, Regime: Parcial Outras informações: Disciplina Processo Administrativo, carga horária 60 ha, Pós em Direito

10. Fundação Comunitária Educacional e Cultural de João Monievade - FUNCEC

Vinculo instituciona

2005 - 2006 Vinculo: Celetista, Enquadramento funcional: Coordenador do Curso de Direito, Carga horaria: 10. Comer Parcia unio. de Santany du Varyent

Folha N.º Of V

11. Fundação João Pinheiro - FJP

Vinculo institucional

2003 - 2005 Vínculo: Representante discente , Enquadramento funcional: Representante discente na Comissão de bolsas , Carga horária: 5, Regime: Parcial

2001 - 2001 Vinculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: Professor de Direito Administrativo, Carga horária: 4, Regime: Parcial

12. Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerals - FDUFMG

Vinculo Institucional

2004 - 2005 Vinculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Professor Substituto de Teoria do Estado, Carga horária: 20, Regime: Parcial

1999 - 1999 Vinculo: Monitor , Enquadramento funcional: Monitor de Teoria Geral do Estado , Carga horária: 12, Regime: Parcial

1998 - 1999 Vínculo: Estagiário , Enquadramento funcional: Estagiário na DAJ , Carga horária: 20, Regime: Parcial

13. Centro Universitário Metodista Izabela Hondríx - IMIH

Vinculo institucional

2003 - 2004 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 8, Regime: Parcial Outras informações: Legislação I e II no curso tecnólogo de gestão na saúde

14. Centro Universitário de Belo Horizonte - UniBH

Vinculo Institucional

2003 - 2004 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 10, Regime: Parcial Outras informações: Professor de direito administrativo

15. Fundação Getúlio Vargas - FGV

Vinculo institucional

2003 - 2003 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: Professor Latu Sensu, Regime: Parcial Outras informações:
Disciplina Direito Administrativo, carga horária 24 ha, Pós em Controle Externo

15. Centro Educacional São Camilo - SÁOCAMILO

Vinculo institucional

2002 - 2003 Enquadramento funcional: Professor de Legislação hospitalar , Carga horária: 4, Regime: Parcial

17. Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Belo Horizonte - SINDIBEL

Vinculo

Camara Munie, de Santana du vaiscus OS. M

2001 - 2002 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Advogado , Carga horária: 20, Regime: Parcial

18. Prefeitura Municipal de Betim - PMB

Vinculo institucional

2000 - 2000 Enquadramento funcional: Assessor Jurídico , Carga horária: 40, Regime:

Integral

Outras informações:

Assessor jurídico do Secretário Municipal de Saúde de Betim, MG, responsável por todos os aspectos jurídicos da referida secretaria.

Atividades

03/2000 - 12/2000 Serviço Técnico Especializado, Secretaria Municipal de Saúde

Especificação:

Acompanhamento e fiscalização dos processos licitatórios e administrativos, bem como elaboração de pareceres jurídicos a pedido do Sr. Secretario Municipal de Saúde e do Sr. Procurador Geral

19. Tribunal de Justica de Minas Gerais - TJMG

Vinculo institucional

1997 - 1998 Vínculo: Estagiário , Enquadramento funcional: Estagiário , Carga horária: 20,

Regime: Parcial Outras informações:

Estagiário atuando perante a secretaria da 6ª Câmara Cível do Egrégio

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Atividades

01/1997 - 03/1998 Estágio, 4º Secretaria Civel

Estágio:

Acompanhamento e auxílio nos serviços da Secretaria

20. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerals - TCEMG

Vinculo institucional

1996 - 1997 Vinculo: Outro , Enquadramento funcional: Estagiário , Carga horária: 20,

Regime: Parcial Outras informações:

Estagiário perante a Coordenadoria de Inspeção e Auditoria nas

Administrações Municipals, vinculado à Diretoria de Finanças e Orçamentos

Municipals.

Atividades

11/1996 - 01/1997 Estágio, Coordenadoria de Inspeção e Auditorias nas Administrações Municipais

Estágio:

Elaboração de pareceres sobre denúncias formuladas por cidadãos contra as administrações municipais nos processos em trámite perante o TCEMG

Membro de corpo editorial

1. Revista do CAAP

Vinculo

2011 - 2011 Regime: Parcial

Áreas de atuação

- 1. Política e Planejamento Governamentais
- 2. Gestão Pública
- 3. Organizações Públicas
- 4. Direito Administrativo

Câmara Munic. de Santano do Vargem

- 5. Direito Constitucional
- 6. Direito Financeiro

Idiomas

Inglês Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Bem

Espanhol Compreende Razoavelmente , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Bem

Italiano Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Pouco , Lê Bem

Português Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Prêmios e títulos

2006 Nome de Turma, Formandos de 2006 do Instituto de Ensino Superior de João Monlevade

2003 Professor Paraninfo, Curso de Direito do IES/FUNCEC

Producão

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. MILITÃO, Leonardo.

O gerenciamento do capital intelecutal na Administração Pública. Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva., v.14ed, p.5 - , 2008,

Palavras-chave: Capital Intelectual, Gerenciamento, Administração pública Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, Administração de Pessoal, Gestão Pública

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social Referências adicionais : Português, Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://direito.newtonpaiva.br/revistadireito]

> Citações a partir de 1996 Citações a partir de 1996 Citações a partir de 1996

2. MILITÃO, Leonardo.

Direito Público e Privado nos dias de hoje.. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. , v.44, p.105 - 118, 2002.

Palavras-chave: Evolução filosófica, Principios básicos, Teorias de diferenciação, Conclusões

Areas do conhecimento: Teoria Geral do Direito
Setores de atividade: Educação Superior. Outro

Referências adicionais : Português, Meio de divulgação: Vários. Home page: [http://www.tcemg.gov.br]

Também disponível através do site do curso A. Carvalho: www.acarvalho.com.br

Citações a partir de 1996 Citações a partir de 1996 Citações a partir de 1996

MILITÃO, Leonardo.

O desrespeito ao devido processo legal.. Revista da Divisão da Assistência Judiciária da UFMG., v.Esp., p.144 - 152, 1999.

Palavras-chave: Devido processo legal, Confronto da teoria com a prática, Princípios processuais

Áreas do conhecimento: Direito Processual Civil, Direito Constitucional Setores de atividade: Educação Superior

Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Impresso

Citações a partir de 1996 Citações a partir de 1996 Citações a partir de 1996

Livros publicados

1. MILITÃO, Leonardo.

Das aldeias ao estatuto da cidade. Belo Horizonte : Leiditathi Editora Jurídica, 2012, v.1. p.66.

Palavras-chave: Estatuto da Cidade. Política urbana, Políticas Públicas Áreas do conhecimento : Direito Administrativo Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788560131365

MILITÃO, Leonardo.

Direito administrativo para gestores públicos. Belo Horizonte : Leiditathi Editora Jurídica, 2012, v.1, p.112.

Palavras-chave: Direito Administrativo, Gestão pública Áreas do conhecimento : Direito Administrativo

Camura Aunic. de Sanlana d'Alangom

Referências adicionais : Brasil/Portugués. Melo de divulgação: Impresso, ISBN: 9788560131389

3. MILITÃO, Leonardo.

Direito constitucional para gestores públicos. Belo Horizonte : LEIDITATHI Editora Jurídica, 2012, v.1. p.96.

Palavras-chave: direito constitucional, Gestão pública

Áreas do conhecimento : Direito Constitucional

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso,

ISBN: 9788560131372

4. MILITÃO, Leonardo.

A cura pela cidadania. A influência da democracia na efetivação da saúde pública, através da participação popular na elaboração de políticas públicas... Belo Horizonte: Editora Atualizar, 2009 p.250.

Palavras-chave: filosofia política, Políticas Públicas, Movimenos sociais,

Direito Administrativo, direito constitucional

Áreas do conhecimento : Direito Constitucional, Direito Administrativo, Análise do Processo Decisório

Setores de atividade : Administração Pública, Defesa e Seguridade Social, Saúde e Serviços Sociais, Outros Serviços Coletivos, Sociais e Pessoais Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788562068300

5. MILITÃO, Leonardo.

Parceria Público-Público: A municipalização da saúde pública pós constituição de 1988, através dos consorcios intermunicipais de saúde. Belo Horizonte : Editora Atualizar, 2009 p.200.

Palavras-chave: Ação coletiva, Administração municipal, Administração

pública, Saúde, Conflito intersubjetivos

Áreas do conhecimento : Organizações Públicas.Administração

Pública, Política e Planejamento Governamentais Setores de atividade : Administração Pública, Defesa e Seguridade Social,

Saúde e Serviços Sociais

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso,

ISBN: 9788562068317

Capítulos de livros publicados

1. MILITÃO, Leonardo.

A formulação de políticas públicas na área da saúde e o impacto das decisões judiciais sobre as mesmas In: Dos hospitais aos tribunais.1 ed.Belo Horizonte: Del Rey, 2013, v.1, p. 49-64.

Palavras-chave: Politicas Públicas. Saúde pública, Gestão pública

Áreas do conhecimento : Administração Pública

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso,

ISBN: 9788538402947

MILITÃO, Leonardo.

Estado In: Dicionário de Teoria e Filosofia do Direito, 1 ed. São Paulo : LTr. 2011, v.1, p. 164-168.

Palavras-chave: Estado

Áreas do conhecimento : Ciência Política, Direito

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso,

ISBN: 9788536116556

3. MILITÃO, Leonardo.

Federalismo Brasileiro. Um modelo cooperativo? In: Direto e atualidades: produção científica do programa de capacitação de discentes - PICD do Curso de Direito do IES/FUNCEC.1 ed.Rio de Janeiro : Sotese, 2008, p. 117-140.

Palavras-chave: direito constitucional, Federalismo, Direito financeiro Referências adicionais : Brasil/Português. ISBN: 9788588320611

Apresentação de trabalho e palestra

ž.

1. MILITÃO, Leonardo.

Acciones prácticas en el combate al asedio laboral, 2013.

(Congresso, Apresentação de Trabalho)

Palavras-chave: Assédio moral

Áreas do conhecimento : Administração, gestão de pessoas Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social Referencias adicionais : Argentina/Português. Meio de divulgação: Vários: Cidade: Buenos Aires; Evento: Il Congresso iberoamerciano sobre acoso laboral e institucional; Inst.promotora/financiadora: Ministerio de Trabajo, Empleo y Seguridad Social

2. MILITÃO, Leonardo.

Assédio Moral no Trabalho, 2013. (Seminário, Apresentação de Trabalho)

Palavras-chave: Assédio moral

Áreas do conhecimento : Direito, Administração de Pessoal

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Cidade Administrativa; Cidade: Belo Horizonte; Evento: Seminário sobre Assédio Moral no Trabalho; Inst.promotora/financiadora; Secretária

Estadual de Saúde

3. MILITÃO, Leonardo.

Direito de Greve, 2013. (Congresso, Apreson.

Palavras-chave: Greve, Direito Administrativo

Areas do conhecimento: Direito Amara Munic. de Santano fin Fargem

Camara L'unic. de Santana du

Referências adicionais : Brasil/Português. Melo de divulgação: Impresso; Local: Hotel Tauá; Cidade: Caeté; Evento: Congresso dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais; Inst.promotora/financiadora; Sinjus/MG

4. MILITÃO, Leonardo.

Direito de Greve e medidas judiciais, 2012. (Outra, Apresentação de Trabalho)

Palavras-chave: Greve, servidor público

Áreas do conhecimento : Direito, gestão de pessoas, Administração de

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Sinjus/MG; Cidade: Belo Horizonte; Evento: 22 Sinjus Deabte - Greve no judiciário: Inst.promotora/financiadora: Sinjus/MG

MILITÃO, Leonardo.

Transposição e o sistema hidroelétrico, 2012. (Seminário, Apresentação de Trabalho)

Palavras-chave: Direito ambiental, Hidroelétrica Áreas do conhecimento : Direito Ambiental

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Faculdade de Direito da UFMG; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Seminario de Direito Ambiental.; Inst.promotora/financiadora: Faculdade de Direito da UFMG

MILITÃO, Leonardo.

A nova lei do Mandado de Segurança, 2011. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)

Palavras-chave: mandado de segurança, direito constitucional

Áreas do conhecimento : Direito Constitucional

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Faminas BH; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Simpósio da Faminas-BH, Os desafios do século XXI; Inst.promotora/financiadora: Faminas BH

MILITÃO, Leonardo.

A missão constitucional do Supremo Tribunal Federal, 2010.

(Outra, Apresentação de Trabalho)

Palavras-chave: Supremo Tribunal Federal, Poder Judiciário

Áreas do conhecimento : Direito Constitucional

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Faculdade Metropolitana: Cidade: Belo Horizonte; Evento: Semana Jurídica da Faculdade Metropolitana; Inst.promotora/financiadora: Faculdade Metropolitana

MILITÃO, Leonardo.

A nova lei do mandado de segurança, 2010. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho) Palavras-chave: mandado de segurança Áreas do conhecimento : Direito Constitucional Referências adicionais : Brasil/Português, Meio de divulgação: Impresso; Local: OAB/MG; Cidade: Cataguases: Evento: A nova lei do mandado de segurança; Inst.promotora/financiadora: Escola Superior da OAB/MG

MILITÃO, Leonardo.

As empresas públicas e a responsabilidade civil, 2010.

(Seminário, Apresentação de Trabalho)

Palavras-chave: Empresa pública, Responsabilidade civil Áreas do conhecimento : Gestão Pública,responsabilidade civil Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Epamig; Cidade: Belo Horizonte: Evento: I Seminario Jurídico da Epamig - A Gestão Pública sob a ótica jurídica.; Inst.promotora/financiadora: Epamig

10. MILITÃO, Leonardo.

Assédio moral no serviço público: questões jurídicas, 2010. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho) Palavras-chave: Assédio moral Áreas do conhecimento : gestão de pessoas Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Procuradoria Geral de Justiça; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Ciclo de palestras sobre relações no trabalho; Inst.promotora/financiadora:

MILITÃO, Leonardo.

Mandado de Segurança, 2010. (Conferência ou palestra, Apresentação de

Palavras-chave: mandado de segurança

Ministério Público de Minas Gerais

Áreas do conhecimento : Direito Constitucional Referências adicionais : Brasil/Português, Meio de divulgação: Impresso; Local: OAB/MG; Cidade: Ponte Nova; Evento: Mandado de Segurança; Inst.promotora/financiadora: Escola Superior da OAB/MG

12. MILITÃO, Leonardo.

O servidor e as reformas da previdência., 2010. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho) Palavras-chave: Direito Público, Reforma previdenciária Areas do conhecimento : Direito Administrativo Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais: Brasil/Português, Meio de divulgação: Impresso; Local: Sindsemp/MG; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Encontro Estadual dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Inst.promotora/financiadora: Sindsemp/MG

13. MILITÃO, Leonardo.

Ação Civil Pública, 2009. (Conferência ou palestra, Apresentação de

Palavras-chave: Ação Cívil Pública, Ministério Público Áreas do conhecimento : Direito Processual Civil

Referências adicionais : Brasil/Português. Melo de divulgação: Impresso;

Local: OAB/MG; Cidade: Aluruoca; Evento: Ação Civil pública; Inst.promotora/financiadora: Escola Superior da OAB/MG

14. MILITÃO, Leonardo.

Contratos administativos, 2009. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

Palavras-chave: contratos, Administração pública

Áreas do conhecimento : Administração Pública Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: OAB/MG; Cidade: Sete Lagoas; Evento: Contratos Administrativos: Inst.promotora/financiadora: Escola Superior da OAB/MG

15. MILITÃO, Leonardo.

Mandado de Segurança, 2009. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

Palavras-chave: mandado de segurança Áreas do conhecimento : Direito Constitucional

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: OAB/MG; Cidade: Campo Belo; Evento: Mandado de Segurança: Inst.promotora/financiadora: Escola Superior da OAB/MG

16. MILITÃO, Leonardo.

Responsabilidade do Estado por ato omissivo, 2009. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho) Palavras-chave: Responsabilidade civil, Estado Áreas do conhecimento : Direito Civil, Direito Administrativo Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;

Local: OAB/MG; Cidade: Ponte Nova; Evento: Responsabilidade do Estado por ato omissivo: Inst.promotora/financiadora: Escola Superior da OAB/MG

17. MILITÃO, Leonardo.

A legislação e a saúde, 2006. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

Palavras-chave: Legislação, Saúde

Áreas do conhecimento : Administração, Direito Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix; Cidade: Nova Lima: Evento: Ciclo de palestras; Inst.promotora/financiadora: Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix

18. MILITÃO, Leonardo.

Responsabilidades do administrador e do servidor público, 2006.

(Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

Palavras-chave: servidor público, Responsabilidade Áreas do conhecimento: Direito Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Administração Regional Municipal Leste; Cidade: Belo Horizonte; Evento: Projeto Papo Legal: Inst.promotora/financiadora: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

19. MILITÃO, Leonardo.

Direito Constitucional e Direito Administrativo, 2003. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho) Palavras-chave: Direito Administrativo, direito constitucional Áreas do conhecimento : Direito Administrativo Direito Constitucional Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Instituto de Ensino Superior de João Monlevade; Cidade: João Monlevade; Evento: Direito Constitucional e Direito Administrativo; Inst.promotora/financiadora: Instituto de Ensino Superior de João Monlevade

20. MILITÃO, Leonardo.

Previdência pública e o servidor público, 2003. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho) Palavras-chave: Reforma previdenciária, servidor público Áreas do conhecimento : Direito Previdenciário Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: PUC/MG São Gabriel; Cldade: Belo Horizonte: Evento: Previdência Pública e Servidor Público; Inst.promotora/financiadora: PUC/MG

21. MILITÃO, Leonardo.

Advocacia e Ministério Público, 2001. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho) Palavras-chave: Advocacia, Ministério Público Áreas do conhecimento : Direito Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Divisão de Assistência Judiciária; Cidade: Belo Horizonte; Evento: Advocacia e Ministério Público; Inst.promotora/financiadora; Faculdade de Direito da UFMG

22. MILITÃO, Leonardo,

Lei de responsabilidade fiscal, 2001. (Seminário, Apresentação de Trabalho)

Palavras-chave: Lei de Responsabilidade Fiscal Áreas do conhecimento : Direito Financeiro

Referencias adicionalis i Bratil/Portugues Meiorge discollectus Impresso;

Talka NA

Local: Banco do Brasil; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Seminário mercado setor público: Inst.promotora/financiadora: Banco do Brasil

23. MILITÃO, Leonardo.

Lei de responsabilidade fiscal, 2001. (Seminário, Apresentação de Trabalho)

Palavras-chave: Lei de Responsabilidade Fiscal Áreas do conhecimento : Direito Financeiro

Referências adicionais : Brasil/Português. Melo de divulgação: Impresso; Local: Prefeitura Municipal de João Monlevade; Cidade: João Monlevade; Evento: I Seminário sobre direito e imprensa do Médio Piracicaba; Inst.promotora/financiadora: Câmara Municipal de João Monlevade

24. MILITÃO, Leonardo.

Plano de carreira e gestão pública, 2001. (Seminário, Apresentação de Trabalho)

Palavras-chave: servidor público. Carreira

Áreas do conhecimento : Direito Administrativo gestão de pessoas Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Fundação João Pinheiro; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Seminário técnico do projeto das políticas, diretrizes e estruturação dos planos de carreiras dos servidores do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais; Inst.promotora/financiadora: Fundação João Pinheiro

Demais produções bibliográficas

1. MILITÃO, Leonardo.

A evolução da questão urbana no Brasil, Artigo na Internet. Belo Horizonte, 2002. (Outra produção bibliográfica) Palavras-chave: Municipalização, Movimenos sociais

Áreas do conhecimento : Sociologia Urbana Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso.

Home page: www.acarvalho.com.br

Artigo publicado através do site do curso A. Carvalho: www.acarvalho.com.br

2. MILITÃO, Leonardo.

Direitos Fundamentais como direitos de defesa e a defesa dos mesmos.. Artigo na Internet. Belo Horizonte, 2002. (Outra produção bibliográfica) Palavras-chave: Direitos fundamentais, Garantias Fundamentais

Áreas do conhecimento : Direito Constitucional

Setores de atividade : Educação Superior

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro. Home

page: www.acarvalho.com.br

Artigo publicado através do site do curso A. Carvalho: www.acarvalho.com.br

Produção técnica

Demais produções técnicas

1. MILITÃO, Leonardo.

Direito Constitucional, 2012. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Palavras-chave: direito constitucional

Áreas do conhecimento : Direito Constitucional

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio

2. MILITÃO, Leonardo,

Direito Constitucional, 2012. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Palavras-chave: direito constitucional

Áreas do conhecimento : Direito Constitucional

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio

3. MILITÃO, Leonardo.

Lei de Responsabilidade Fiscal, 2011. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Palavras-chave: Lei de Responsabilidade Fiscal Áreas do conhecimento : Direito Financeiro

Referências adicionais : Brasil/Português, Meio de divulgação: Meio magnético

MILITÃO, Leonardo.

Direito Administrativo Atual, 2001. (Extensão, Curso de curta duração

Palavras-chave: Direito Administrativo. Aspectos atuais, Licitação, Estatuto da

Cidade

Áreas do conhecimento : Direito Administrativo

Setores de atividade : Educação Superior, Política Econômica e

Administração Pública em Geral

Referências adicionais : Brasil/Português, 30 horas. Meio de divulgação:

Outro

Camara Munic. de Santana da

Artigos completos publicados em periódicos

MILITÃO, Leonardo.

O gerenciamento do capital intelecutal na Administração Pública, Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva., v.14ed, p.5 -

Palavras-chave: Capital Intelectual. Gerenciamento, Administração pública Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, Administração de

Pessoal, Gestão Pública

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social Referências adicionais : Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://direito.newtonpaiva.br/revistadireito]

> Citações a partir de 1996 Citações a partir de 1996 Citações a partir de 1996

Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpiadas

1. Il Congresso iberoamerciano sobre acoso laboral e institucional, 2013. (Congresso) Acciones prácticas en el combate al asedio laboral.

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Dissertações de mestrado : orientador principal

- Leonardo Bezerra da Silva. A subcontratação nos contratos originados de inexigibilidade de processos licitatórios. 2013. Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais Palavras-chave: Licitação, inexigibilidade Áreas do conhecimento : Administração Pública Referências adicionais : Brasil/Português.
- 2. Edson Sales de Azeredo Souza. Gestão de processos aquisitivos públicos: a central de aquisições e contratações do Estado de Goiás e a Lei 16.920/10. 2013. Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais Palavras-chave: Licitação, Pregão eletrônico Áreas do conhecimento : Direito Administrativo Referências adicionais : Brasil/Português.
- 3. Ranilson Antônio Mendonça Borja. Gestão de risco de acidentes de trabalho em obras públicas da prefeitura de Sinop MT. 2013. Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais Palavras-chave: Acidente trabalho, Obra pública, Gestão Áreas do conhecimento : Licitação, Gestão de risco Referências adicionais : Brasil/Português.
- Hugo Leonardo Menezes de Carvalho. O papel do Tribunal de Contas da União na melhora da administração pública federal, 2013, Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais Palavras-chave: Tribunal de Contas, Administração pública Áreas do conhecimento : Administração Pública Referências adicionais : Brasil/Português.
- 5. Frederico Bida de Oliveira. Portais governamentais como instrumento de viabilização da transparência pública.. 2013. Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais Palavras-chave: Transparência, Portal, Publicidade Áreas do conhecimento : Direito Administrativo Referências adicionais : Brasil/Português.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

- Andrezza Cristina Moreira Melo. A aplicabilidade da exceptio non adimpleti contractus nos contratos administrativos. 2010. Curso (Direito) Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte Palavras-chave: Contrato administrativo Áreas do conhecimento : Direito Administrativo Referências adicionais : Brasil/Português.
- Bruno Feliz Houti. Aspectos trabalhistas dos servidores públicos passiveis de apreciação pela jurisdição trabalhista. 2010. Curso (Direito) -Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte Palavras-chave: servidor público Camara Munic. de Santana for Vargem

Folha N.º 11 V

Áreas do conhecimento : Direito Administrativo Referências adicionais : Brasil/Português,

 Raphael Miranda Lopes. Terceirização no âmbito da administração pública. 2010. Curso (Direito) - Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte Palavras-chave: servidor público Áreas do conhecimento: Direito Administrativo Referências adicionais: Brasil/Português.

Demals trabalhos

1. MILITÃO, Leonardo.

A descentralização como pressuposto da adminsitração gerencial, 2003, Palavras-chave: Administração Gerencial, Descentralização, Pressuposto Áreas do conhecimento: Direito Administrativo, Comportamento Político, Organizações Públicas Referências adicionais: Brasil/Português. Melo de divulgação: Impresso

MILITÃO, Leonardo.; CARDOSO, Ione Maria
 Análise comparativa entre os arranjos institucionais dos regimes
 autoritário/militar e Democrático pós Constituição de 1988, 2002.
 Palavras-chave: Arranjo institucional. Regime autoritário, Democrático,
 Constituição de 1988
 Áreas do conhecimento: Direito Administrativo, Comportamento Político

3. MILITÃO, Leonardo.

O movimento reivindicatório urbano e sua ligação com o populismo., 2002.

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso

Palavras-chave: Movimento reivindicatório, Populismo

Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, Comportamento Político Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso

Eventos

Eventos

Participação em eventos

- Congresso dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais, 2013. (Congresso) Greve e medias judiciais.
- Il Congresso iberoamerciano sobre acoso laboral e institucional, 2013. (Congresso)
 Acciones prácticas en el combate al asedio laboral.
- Seminário sobre Assédio Moral no Trabalho, 2013. (Seminário) Assédio Moral no trabalho.
- 22 Sinjus Deabte Greve no judiciário, 2012. (Outra) Greve e medidas judiciais.
- 6º Coletivo Jurídico da FENAJUD, 2012. (Outra) Greve e medias judiciais.
- I Seminário de Direito Ambiental., 2012. (Seminário) Hidrelétricas e sistema hidroelétrico.
- I Simpósio da Faminas-BH, Os desafios do século XXI, 2011. (Seminário) A nova lei do mandado de segurança.
- I Ciclo de palestras sobre relações no trabalho, 2010. (Outra) Assédio moral no serviço público.
- I Encontro Estadual dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, 2010. (Encontro) Servidor público e reforma previdenciária.
- I Seminário Jurídico da Epamig A Gestão Pública sob a ótica jurídica., 2010. (Seminário) Empresa pública e responsabilidade civil.
- II Encontro Coletivo Jurídico da FENAJUD, 2010. (Outra) Mesa redonda sobre os destinos do Poder Judiciário.
- Semana Jurídica da Faculdade Metropolitana, 2010. (Outra) A missão constitucional do Supremo Tribunal Federal.
- 13. XVI Congresso Nacional do Conpedi, 2007. (Congresso)
- I Seminário técnico do projeto das políticas, diretrizes e estruturação dos planos de carreiras dos servidores do Poder Executivo do Estado de Minas Gerals, 2001. (Seminário) Plano de carreira.
- 15. A reforma do Poder Judiciário em Debate, 1997. (Seminário)

Camora Annie, de Sardana da Kurgens Folha Nº 42

- 16. Custo Brasil e as reformas constitucionais, 1996. (Seminário)
- IV Seminário Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 1995. (Seminário)

Bancas

Bancas

Participação em banca de trabalhos de conclusão

Mestrado

- GRIMALDI, M.; MILITÃO, Leonardo.; VIDIGAL, F.
 Participação em banca de Fabrício Ramos Neves. Avaliação de
 desempenho da administração pública municipal baseada nos
 indicadores econômico-financeiros., 2014
 (Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos
 Administrativos de Minas Gerais
 Palavras-chave: Administração pública, Gestão, Econômico-financeiro
 Áreas do conhecimento: Administração Pública
 Referências adicionais: Brasil/Portugués.
- MILITÃO, Leonardo.; BARBATO, M. R.; SILVA, Adriana Campos Participação em banca de Leonardo Bezerra da Silva. A subcontratação nos contatos originados de inexigibilidade de processos licitatórios, 2013 (Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais Palavras-chave: Licitação. inexigibilidade Áreas do conhecimento: Direito Administrativo Referências adicionais: Brasil/Português.
- WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; MAGALHAES, J. L. Q.; MILITÃO, Leonardo. Participação em banca de Michelle Abras. A superposição entre o comércio Internacional e os direitos humanos., 2013 (Direito) Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais Palavras-chave: Direitos humanos, Ponderação, OMC Áreas do conhecimento: Direito internacional Referências adicionais: Brasil/Português.
- 4. FERREIRA, M. B.; MILITÃO, Leonardo.; SOARES, F. M. Participação em banca de Maria do Socorro Silva Lages. Controle Interno na administração pública contemporânea., 2013 (Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais Palavras-chave: controle interno. IFES Areas do conhecimento: Gestão Pública Referências adicionais: Brasil/Português.
- 5. FERREIRA, M. B.; MILITÃO, Leonardo.; SOARES, F. M. Participação em banca de Fábio Trindade Longhi. Estilo de liderença e suas implicações para a autogestão cooperativista, 2013 (Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais Palavras-chave: Cooperativa, Gestão, Liderança Áreas do conhecimento: gestão de pessoas Referências adicionais: Brasil/Português.
- 6. MILITÃO, Leonardo.; BARBATO, M. R.; SILVA, Adriana Campos Participação em banca de Edson Sales de Azeredo Souza. Gestão de processos aquisitivos públicos: a central de aquisições e contratações do estado de Golás e a Lei 16.920/10, 2013 (Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais Palavras-chave: Licitação Areas do conhecimento: Direito Administrativo Referências adicionais: Brasil/Português.
- MILITÃO, Leonardo.; CAMPOS, Adriana; PINTO, T. G. C. Participação em banca de Ranilson Antônio Mendonça Borja. Gestão de risco de acidentes de trabalho em obras públicas da prefeitura de Sinop MT, 2013 (Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais Referências adicionais: Brasil/Português.
- 8. MILITÃO, Leonardo.; CAMPOS, Adriana; PINTO, T. G. C. Participação em banca de Hugo Leonardo Menezes de Carvalho. O papel do Tribunal de Contas da união na melhoria da Administração Pública Federal, 2013 (Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais Palayras-chave; Tribunal de Contas da União, Administração pública Camara. Sunno, de Santana da Varyem

Folha No 120 Of

Áreas do conhecimento : Administração Pública Referências adicionais : Brasil/Português,

 FERREIRA, M. B.; MILITÃO, Leonardo.; SOARES, F. M. Participação em banca de Sheila de Souza Monteiro. Perfil e características de gestão dos bibliotecários das bibliotecas de instituições de ensino superior públicas da cidade de São Luis, 2013

(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos

Administrativos de Minas Gerais

Palavras-chave: Gestão pública, servidor público Áreas do conhecimento : Administração Pública Referências adicionais : Brasil/Português,

 MILITÃO, Leonardo.; SILVA, Adriana Campos; MAIA, N. A. Participação em banca de Frederico Bida de Oliveira. Portais governamentais como instrumento de viabilização da transparência pública., 2013

(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos

Administrativos de Minas Gerais

Palavras-chave: Publicidade, Transparência Áreas do conhecimento : Administração Pública Referências adicionais : Brasil/Português.

 FERREIRA, M. B.; MILITÃO, Leonardo.; SOARES, F. M. Participação em banca de Ozana Rodrigues Boritza. Qualidade de vida no trabalho do agente penitenciário na casa de detenção do Município de Rolim de Moura - Rondônia, 2013

(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos

Administrativos de Minas Gerais

Palavras-chave: Gestão de pessoas, Qualidade de vida

Áreas do conhecimento : gestão de pessoas Referências adicionais : Brasil/Português.

 SILVA, Adriana Campos; SALGADO, R. H. C.; MILITÃO, Leonardo. Participação em banca de Gustavo Felipe Melo da Silva. O direito de participar: perspectivas jurídicas sobre a participação política na República Democrática do Brasil, 2011

Palavras-chave: Democracia, Participação Áreas do conhecimento : Filosofia política Referências adicionais : Brasil/Português.

 GONTIJO, L. A.; RIBEIRO, F. J. A.; MILITÃO, Leonardo. Participação em banca de Renata Martins de Souza. Teoria metódica estruturante na concreção dos direitos sociais no sistema jurídico brasileiro, 2011

(Direito) Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais Palavras-chave: Direitos sociais, Teoria metódica Áreas do conhecimento : Teoria do Direito Referências adicionais : Brasil/Português.

 GIROLETTI, D. A.; VASCONCELOS, M. C. R. L.; MILITÃO, Leonardo. Participação em banca de Luiz Flávio Porfírio Teddo. Administração pública e controle interno: atribuições e resultados em municípios de Minas Gerais, 2010

(Mestrado Profissional em Administração) Faculdade Pedro Leopoldo Palavras-chave: controle interno, Administração pública Areas do conhecimento: Administração Pública, Gestão Pública

Referências adicionais : Brasil/Português,

 BOTIN, F. J. H.; MILITÃO, Leonardo.; DOWELL, J. A. A. M. Participação em banca de Daniel Cardoso Gerhard. O fundamento ético do direito de punir na obra "Dei Delitti e delle pene", de Cesare Beccarla, 2010

(Filosofia) Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia Palavras-chave: Fundamento ético, Direito de punir Áreas do conhecimento : Filosofia Referências adicionais : Brasil/Português,

 Fonseca, João Bosco Leopoldino da; OLIVEIRA, Amanda Flávio; MILITÃO, Leonardo.

Participação em banca de Paulo Márcio Reis Santos. O conselho administrativo de defesa econômica e a utilização da análise econômica do direito como garantia da liberdade da pessoa e da empresa no processo judicial de defesa da concorrência, 2009 (Direito) Universidade Federal de Minas Gerais Palavras-chave: Direito Concorrência, CADE

Palavras-chave: Direito Concorrência, CADE Áreas do conhecimento : Direito Econômico Referências adicionais : Brasil/Português.

17. SILVA, Adriana Campos; GOMES, J. J.; MILITÃO, Leonardo. Participação em banca de Marcos Lourenço Capanema de Almeida. Os instrumentos de controle de investidura nos mandatos políticos pelos órgãos do Poder Judiciário Eleitoral, 2009 (Direito) Universidade Federal de Minas Gerais Palavras-chave: Direito Eleitoral, Controle Áreas do conhecimento: Direito Eleitoral Referências adicionais: Brasil/Português.

Folha No 73 Maryem

1. WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; NUNES, M. E. N.; SALIBA, A. T.; SOARES. M. L. Q.; MILITÃO, Leonardo. Participação em banca de Carolina Ângelo Montolli. História, discurso e memória: Lei de anistia, Direito à verdade e à justiça na ação afirmativa dos direitos humanos, 2013

Palavras-chave: Direitos humanos, Ação Afirmativa Areas do conhecimento : Direitos Humanos Referências adicionais ; Brasil/Português.

CARDOSO, A. A.; SANTOS, F. C.; NOBRE, R. F.; ANTUNES, L. A. T.; MILITÃO, Leonardo.

Participação em banca de Renata de Souza Guerra. Dimensões sociais do consumo, 2010

(Sociologia) Universidade Federal de Minas Gerais Palavras-chave: Consumo, Dimensão social Áreas do conhecimento : Sociologia Referências adicionais : Brasil/Portugués.

WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; MAGALHAES, J. L. Q.; SOARES, M. L. Q.; PENNA FILHO, Pio; DINIZ, A. J. A.; PEREIRA, L. R.; MILITÃO, Leonardo. Participação em banca de Silvestre Eustáquio Rossi Pacheco. Multilateralismo e cooperação sul-sul. O fórum de diálogo IBAS no marco das relações internacionais entre Brasil, Índia e África do Sul.

(Direito) Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais Palavras-chave: Cooperação, Direito Internacional Áreas do conhecimento : Direito internacional Referências adicionais ; Brasil/Português.

Graduação

 MILITÃO, Leonardo.; REBELO, N. M. B. S. V.; GERHARD, D. C. Participação em banca de Andrezza Cristina Moreira Melo. A aplicabilidade da exceptio non adimpleti contractus nos contratos administrativos, 2010

(Direito) Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte

Palavras-chave: Contrato administrativo Áreas do conhecimento : Licitação Referências adicionais : Brasil/Portugués.

MILITÃO, Leonardo.; REBELO, N. M. B. S. V.; GERHARD, D. C. Participação em banca de Bruno Felix Houti. Aspectos trabalhistas dos servidores públicos passíveis de apreciação pela jurisdição trabalhista,

(Direito) Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte

Palavras-chave: servidor público Áreas do conhecimento : Direito Administrativo Referências adicionais : Brasil/Português.

MILITÃO, Leonardo.; REBELO, N. M. B. S. V.; GERHARD, D. C. Participação em banca de Raphael Miranda Lopes. Tercelrização no âmbito da Administração Pública, 2010

(Direito) Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte

Palavras-chave: servidor público Áreas do conhecimento : Direito Administrativo Referências adicionais : Brasil/Português.

JAYME, Fernando Gonzaga; MAGALHAES, J. L. Q.; MILITÃO, Leonardo. Participação em banca de Bernardo Faêda e Silva. A modulação dos efeitos temporais no controle concentrado de constitucionalidade como materialização do princípio da segurança jurídica, 2008 (Direito) Universidade Federal de Minas Gerais Palavras-chave: Controle constitucionalidade Áreas do conhecimento : Direito Constitucional Referências adicionais : Brasil/Portuguës.

Participação em banca de comissões julgadoras

· Concurso público

1. Concurso de provas e títulos, 2009 Universidade Federal de Ouro Preto Áreas do conhecimento : Gestão Pública Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social Referências adicionais : Brasil/Português.

Totais de produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódico Livros publicados

5

Capítulos de livros publicados

3 13

3

Apresentações de trabalhos (Conferência ou palastra dil wirgem Folha N.º

Apresentações de trabalhos (Congresso)	2
Apresentações de trabalhos (Seminário)	6
Apresentações de trabalhos (Simpósio)	1
Apresentações de trabalhos (Outra)	2
Demais produções bibliográficas	2
Produção técnica	
Curso de curta duração ministrado (extensão)	i
Desenvolvimento de material didático ou instrucional	3
Orientações	
Orientação concluida (dissertação de mestrado - orientador principal)	5
Orientação concluida (trabalho de conclusão de curso de graduação)	3
Orientação concluída (trabalho de conclusão de curso de graduação) Eventos	3
	3
Eventos	
Eventos Participações em eventos (congresso)	3
Eventos Participações em eventos (congresso) Participações em eventos (seminário)	3 8
Eventos Participações em eventos (congresso) Participações em eventos (seminário) Participações em eventos (encontro)	3 8 1
Eventos Participações em eventos (congresso) Participações em eventos (seminário) Participações em eventos (encontro) Participações em eventos (outra)	3 8 1 5
Eventos Participações em eventos (congresso) Participações em eventos (seminário) Participações em eventos (encontro) Participações em eventos (outra) Participações em banca de trabalhos de conclusão (mestrado)	3 8 1 5 17
Eventos Participações em eventos (congresso) Participações em eventos (seminário) Participações em eventos (encontro) Participações em eventos (outra) Participação em banca de trabalhos de conclusão (mestrado) Participação em banca de trabalhos de conclusão (doutorado)	3 8 1 5 17 3
Eventos Participações em eventos (congresso) Participações em eventos (seminário) Participações em eventos (encontro) Participações em eventos (outra) Participação em banca de trabalhos de conclusão (mestrado) Participação em banca de trabalhos de conclusão (doutorado) Participação em banca de trabalhos de conclusão (graduação)	3 8 1 5 17 3

Outras informações relevantes

4

1 Possuo experiência na gestão pública e privada, atuando como assessor de secretários municipais e procuradores gerais, assim como funções de coordenação e direção académica.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 28/08/2017 às 12:21:05.

Camara Tunic. de Santana du parsem

EM Predico



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:54:29 do dia 17/05/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/11/2021.

Código de controle da certidão: 48ED.6A00.417B.2519 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camara Kunic, de Santana du Vary-A

En Pronco

The state of the s



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.891.611/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL CEAP - TREINAMENTO	PROFISSIONAL E GERENCIA	AL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CEAP - CENTRO DE ES	O (NOME DE FANTASIA) STUDOS DA ADMINISTRACAC	PUBLICA	PORTE ME	
código e descrição da ati 85.99-6-04 - Treinament	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL to em desenvolvimento profis	sional e gerencial		
63.19-4-00 - Portais, pro	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIA ovedores de conteúdo e outro e organização de feiras, congr	e convicos do Informação na Intern	net	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Empi	TUREZA JURÍDICA			
LOGRADOURO AV OSVALDO RODRIGU	UES CABRAL	NÚMERO COMPLEM ********	ENTO	
GEP 88.015-710	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO FLORIANOPOLIS		
ENDEREÇO ELETRÓNICO LUISPAULO@CEAPEVE	ENTOS.COM.BR	TELEFONE (48) 8404-7091		
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	VEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL	h y		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2021 às 12:29:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Samura unic. de Santan, du varyon

Wild Preside

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 13.891.611/0001-19 Certidão nº: 17526223/2021

Expedição: 01/06/2021, às 12:44:45

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 13.891.611/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, as emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Em Pronco

The state of the s

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

13.891.611/0001-19

Razão Social:CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA

Endereço:

AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL 1570 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC

/ 88015-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041502020913812075

Informação obtida em 01/06/2021 12:45:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Lamara Bunto, de Santana du Vargem

Em Pranco

the state of the s



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229 Site: santanadavargem.mg.leg.br

PORTARIA Nº 48 DE 07 DE JUNHO DE 2021

"Contratação de serviço especializado em capacitação para o Poder Legislativo"

A Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao inciso XXIII do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Resolve:

- Art. 1º Determinar abertura de processo administrativo para a contratação de serviço especializado em capacitação para o Poder Legislativo;
- Art. 2° Determinar que o Pregoeiro e a Comissão de Licitação efetuem todos os procedimentos legais e necessários para adquirir o objeto descrito no art. 1°.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Santana da Vargem, 07 de junho de 2021

SILMARA GIRLAINE HONORIO

Presidente

Camara ' unie. de Santena de aryem

Em Propo



PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 - 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Data: Santana da Vargem, 07 de junho de 2021

Assunto: solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Destinatário: Setor de Contabilidade

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar informações acerca da existência de dotação orçamentária para cobrir as despesas de pagamentos de curso de especialização para o poder legislativo, referente ao Processo nº 31/2021.

Atenciosamente.

SILMARA GIRLAINE HONORIO

PRESIDENTE

Camara Munde, de contona de Virgem 20 (10)

Vicha-16-6aldo Pa 25.872,23

Em T. Theo

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229 Site: santanadavargem.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021

(Exigência do Art. 8°, I – Decreto 3.555/2000; do Art. 3°, II da Lei 10.520/2002 e dos Art. 14 e §7° do Art. 15 da lei 8666/1993)

DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviço especializado em capacitação para o Poder Legislativo, referente a Lei 14.1333 que estabelece as regras da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para Câmara Municipal de Santana da Vargem, de acordo com os termos e especificações contidos neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do curso referente a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos se faz necessária por refletir e auxiliar direto na execução das atribuições do cargo de Diretor Geral desta Casa, visando a execução adequada das tarefas previstas, reduzindo a probabilidade de erros e garantindo a excelência na prestação das tarefas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quant. de inscrições	Carga horária	Valor estimado
01	Atualização dos agentes públicos sobre a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).	01	14h	990,00

4. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A inexigibilidade do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93.

Camara : unie. de sa

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM PRACA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 - 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



Nesse sentido, a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, do Advogado-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Da fundamentação da referida ON, extrai-se o seguinte trecho:

Determina a Lei nº 8.666, de 1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que configurada a natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Lucas Rocha Furtado acrescenta que os parâmetros postos no § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993, apesar de serem razoavelmente objetivos, ainda reservam certo grau de discricionariedade para a definição da notória especialidade. Salienta "que em determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço singular, e pode, não obstante, ocorrer que em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha notória especialidade".

Especificamente sobre a contratação de "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", previsto no inc. VI do art. 13 da Lei n° 8.666, de 1993, certamente são válidos os mesmos requisitos acima indicados sendo também pertinentes as definições e o contorno desta contratação postos nas Decisões 535/1996 e 439/1998, ambas do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Página 2 de 8

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 - 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



(..)

Quanto ao conceito de notória especialização, restou consignado naquela decisão que o contido no § 1° do art. 25 da Lei 8.666, de 1993, está relacionado com as atividades do profissional, que permitam inferir que o seu trabalho é essencial, não sendo necessário que se apresente como o único prestador do serviço pretendido.

(...)

De qualquer forma, passados dez anos daquela orientação, considerando que a inexigibilidade é exceção à regra geral do princípio licitatório, oportuno que a Advocacia-Geral da União firme seu posicionamento no sentido de que sejam licitados tais cursos padronizados/comuns ou, existindo em algum caso concreto determinado traço distintivo, seja devidamente justificado pela Administração.

A singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição. Cada prestador ofertará serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Ou seja, singularidade não se confunde com exclusividade. Significa, em verdade, que "os serviços singulares não podem ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento; se isso fosse possível, eles deixariam de ser singulares". I

E nesse caso, a singularidade não advém só da especificidade e interconexão de vários assuntos, mas principalmente da forma de os transmitir conjuntamente, e da necessidade de se enxergar os temas de maneira parecida com a da Administração. Esses aspectos são preponderamente subjetivos, inviabilizando não só a especificação, como a própria licitação.

Logo, a contratação por inexigibilidade de licitação em inscrição em cursos abertos é possível desde que seja caracterizada o serviço técnico especializado, a singularidade do objeto e verificado existir notória especialização.

A Lei de Licitações classifica o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração por particulares (pessoas físicas ou jurídicas) na categoria de serviço técnico profissional especializado, como se configura a Empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.

and grade was expression to the angular territorial to

n en a = 17 £9¥

^{1 /}n PARECER N°0699/2012/LC/CJU-SP-CGU/AGU

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229 Site: santanadavargem.mg.leg.br



Quanto a singularidade do objeto, tal fato se justifica ante as características peculiaridades das necessidades da Administração, aliadas ao caráter técnico profissional especializado dos serviços e à condição de notória especialização do prestador.

No que diz respeito à notoriedade, o currículo do conferencista demonstra que seu trabalho atende o objeto a ser contratado, decorrente de elevado grau de qualificação, na área do curso que ministrará, larga experiência no serviço público, com passagem por vários órgãos, caracterizando assim a notória especialização.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os cursos de capacitação e aperfeiçoamento enfocam a contratação pública por meio de abordagens técnica e aplicada. A empresa tem como objetivo contribuir com o desenvolvimento dos órgãos públicos por meio da capacitação continua dos gestores.

O corpo docente formado por técnicos que, além de títulos, possuem vivência teórica e prática nos temas que ensinam.

No caso específico do curso referente a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o conteúdo atende amplamente o interesse da Administração, como se vê do detalhamento do programa, constante nos autos do processo.

Justifica-se a escolha do fornecedor, Empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.891.611/0001-19, pois atende os requisitos: serviço técnico enumerado no artigo 13 da Lei 8666/93; serviço de natureza singular e a empresa apresentou notória especialização.

6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Exigir-se-ão os documentos abaixo relacionados.

RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
(art.28 Lei 8666, Art.13, I Decreto 3.555)
RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(art.28 Lei 8666, Art.13, IV e V Decreto 3.555)
RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(art.28 Lei 8666, Art.13, II Decreto 3.555)
RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Vamara Munic. de Santana da Vargin.

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 - 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



(art.28 Lei 8666, Art.13, III Decreto 3.555)

DECLARAÇÕES:

(CF/88 - Art.7°, XXX, Lei Federal 10.520/2002 Art.4°, XIII e Art.13, II Decreto 3.555)

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

fonte: 1.00.000 – REC ORD;

ficha: 16

 natureza: 01.03.01.01.031.3001.4007.3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros PJ;

orçado: R\$ 25.872,23

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTE

Obrigações da contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no contrato decorrentes da natureza do ajuste:

- a) manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b) apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

Obrigações do contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no contrato decorrentes da natureza do ajuste:

a) o contratante, compromete- se a pagar ao contratado, após a prestação do serviço em cheque nominal, no próprio local do estabelecimento ou através de depósito ou de transferência na conta indicada por esta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) o Presidente da Câmara indicará um gestor do contrato, que ficará responsável pelo recebimento e conferência do material como descrito no contrato;
- a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela administração, conforme a natureza do objeto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 - 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de pagamento

Mediante prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

Prazo para pagamento

Não superior a 30 dias e, no caso de despesas de até R\$8.000,00 (oito mil reais), pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Retenção de pagamento

A Câmara Municipal de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou até mesmo rescindir o contrato.

Todavia, a retenção do pagamento em razão do contratado não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito da referida Câmara Municipal.

Pagamento antecipado

É vedado o pagamento antecipado.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogação dos contratos

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, observando-se os respectivos créditos orçamentários e o estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/1993.

12. PENALIDADES

Serão previstas em contrato, observados os arts. 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e o art. 7º da Lei 10.520/2002.

13. CONDIÇÕES GERAIS

a) A Câmara Municipal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou

Camara Munic. de Saniana da Varge.
Folha N.º 16 4

Página 6 de 8

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 - 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

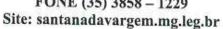


diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado;

- b) A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar, tampouco receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/1993, bem como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas;
- c) Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada não importará – em hipótese alguma – alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- d) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- e) A contratada por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal, a seus servidores ou a terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executálo, resguardando-se à Câmara Municipal o direito de regresso, na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos;
- f) A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Câmara Municipal, bem como obtidos em razão da execução do objeto contratual São vedadas quaisquer reproduções dos mesmos durante a vigência do ajuste ou mesmo após o seu respectivo término;
- g) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229





 h) A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Santana da Vargem, 08 de junho de 2021.

SILMARA GIRLAINE HONÓRIO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 - 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado.

Em obediência ao que dispõe o art. 26, incisos II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informa que para a contratação de serviço especializado em capacitação para o Poder Legislativo, referente a Lei 14.1333 que estabelece as regras da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, justifica-se a escolha do fornecedor: Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública, CNPJ: 13.891.611/0001-19, porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e é uma micro empresa.

Assim, submeto a presente justificativa para análise e posterior ratificação da Exma. Sra. Presidente para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santana da Vargem, 08 de junho de 2021

KAINNE DELFINO JOANAS

Diretora Geral

Con Constitution C

PARECER JURÍDICO

A Câmara de Santana da Vargem abriu processo administrativo para contratar empresa que prestará curso de licitação, tendo e vista as inovações legislativas que ocorreram nos últimos anos, especialmente a Lei Ordinária Nacional nº 14.133..

I - DA CONSULTA Nº 1007399 DO TCEMG - CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

a) Pertinência temática

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, firmou o entendimento de que há necessidade de existir relação entre o curso pago pelo órgão público e o desempenho das atividades exercidas pelo agente beneficiado. Vejamos:

"Naquelas oportunidades, frisou-se a obrigatoriedade de observância da pertinência temática do curso e das funções exercidas pelos servidores, bem como do disposto no art. 37, inciso XXI, que trata da realização de licitação, com as ressalvas previstas em lei."

No caso em tela, o tema do curso, tem relação com as atividades desenvolvidas pela servidora, uma vez que, compete a esta efetivar atividades ligadas direta e indiretamente com processo licitatório e procedimento de dispensa e inexigibilidade.

Portanto, há pertinência temática entre o curso e a função desempenhada pela servidora pública.

b) Inexigibilidade ou Dispensa

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais entende que para a contratação de curso de aperfeiçoamento existe a possibilidade estarmos diante de um caso de inexigibilidade ou de um caso de dispensa, o que definirá será a possibilidade de competição e a singularidade do material oferecido ou\e do profissional que ministrará o curso.

"Nesse ponto, cabe diferenciar a dispensa de licitação da sua inexigibilidade, para, num segundo momento, averiguar a possível subsunção da inscrição em curso a essas hipóteses. Com efeito, a inexigibilidade se verifica quando a competição é inviável, pela singularidade do objeto e pela impossibilidade de

Página 1 de 11

Campra "unto, de Santan : do Vargem Volha N.º comparação objetiva de propostas. Já quanto à dispensa, tem-se a plena possibilidade de realização do procedimento licitatório, mas autoriza a lei que o administrador deixe de realizá-lo, quando preenchidos alguns pressupostos. Por isso, afirma Marçal Justen Filho que a "conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa", pois, "num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável"; não havendo viabilidade, "caracteriza-se a inexigibilidade"; havendo, "passa-se verificação daexistência de alguma hipótese dispensa". Assim, percebe-se que a contratação de inscrição em cursos para a participação de servidores públicos poderá configurar hipótese de inexigibilidade de licitação, se preenchidos os requisitos do art. 25, inciso II, da Lei n.8.666/932, quais sejam, a inviabilidade da competição, o serviço técnico-profissional especializado, a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado."

Por objeto singular temos:

"... Volvendo-se para o objeto da consulta, observa-se que as atividades ligadas à docência são compostas de dois elementos: a metodologia e a atuação do docente. Assim, quando o curso conferir especial relevância à atuação do professor, cuja expertise pessoal for fundamental para a consecução adequada do aprendizado, estar-se-á diante de objeto singular, que inviabiliza uma comparação objetiva de concorrentes. Por outro lado, se sobressair o protagonismo da metodologia, padronizada e pré-determinada, tornandose acessória e fungível a figura do docente, ter-se-á a possibilidade de se licitar a melhor proposta para a Administração, mediante análise de critérios objetivos. Exemplo disso seria um curso básico de utilização de sistemas de informática, como o "Microsoft Office". Caso não configurada a hipótese de inexigibilidade, por se tratar de curso padronizado e fungível, a competição será possível e, por isso, deverá ser analisada se há a incidência das hipóteses de dispensa de licitação."

Já a dispensa poderá ocorrer quando o objeto não for singular e houver a possibilidade de competição entre empresas para prestação do serviço somado a incidência de alguma das hipóteses previstas nos incisos do art. 24 da Lei 8.666\93, vejamos

"Nesse sentido, tem-se a possibilidade de incidência das hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos II, VIII e XIII do art. 24 da Lei n.8.666/93, ou seja: i) em razão Página 2 de 11 do pequeno valor do serviço ou compra; ii) a contratação de serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência daquela lei; iii) a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Importante notar que, quanto à primeira hipótese, é vedado o fracionamento de aquisições similares como forma de burlar, individualmente, o limite legal de valor da dispensa de licitação"

O procedimento administrativo em análise, informou que a contratação do curso de aperfeiçoamento será feito de forma direta, pois, entende ser caso de inexigibilidade de contratação, uma vez que, está amparada no inciso II do art. 25 da Lei 8666\93.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Analisando o dispositivo normativo acima verificamos que para haver inexigibilidade é necessário a comunhão de vários pontos que abordaremos a seguir:

- a) Serviços Técnicos do art. 13 da Lei nº 8666\93 Este requisito está presente, pois, pode ser visualizado no inciso VI do art. 13 da referida Lei.
 - "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
 - VI treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"
- b) Natureza singular com profissionais ou empresas de notório especialização;

Página 3 de 11



A empresa a ser contratada é a CEAP (Centro de Estudos da Administração Pública), e não há, neste processo, elementos que comprovem a singularidade da empresa em comparação com as outras que prestam este tipo de serviço.

O profissional que ministrará o curso é formado pela UFMG, tem mestrado em administração pública, tem doutorado na área de direito, é professor adjunto da PUCMG, tem curso de treinamento em licitações (2000).

Analisando o currículo do profissional, que apesar de vasto, diversificado e ter experiência na seara pública, não tem muitos elementos voltados especificamente para licitações, matéria objeto do curso.

Não estamos duvidando da capacidade do profissional em ministrar um excelente curso, mas salvo melhor juízo, entendemos, que não há componentes que nos permitam aferir se tratar de professor com natureza singular para o curso que ministrará.

Ressaltamos que tal análise muitas vezes passa por questões subjetivas, e que, portanto, muitas pessoas poderão entender que o professor é detentor de natureza singular para efetivar o curso a que se propõe.

c) Inexistência de fracionamento da licitação

Nosso ordenamento jurídico pátrio proíbe o fracionamento da licitação, que nada mais é do que realizar várias licitações para comprar objetos de mesma natureza com o objetivo de diminuir o valor da compra e consequentemente utilizar modalidade licitatória indevida ou efetivar dispensa desta.

Esta infração é, muitas vezes, visualizada na contratação de cursos de capacitação, então o TCEMG orientou no seguinte sentido:

"O Conselheiro Relator, havendo passado revista ao articulado da Lei n.8.666, de 21/6/1993, corretamente identificou e, no item 2 da conclusão do seu voto, apontou os dispositivos que correspondem a hipóteses de inexigibilidade e de dispensabilidade de licitação possivelmente aplicáveis à inscrição, pela Administração Pública, de servidores seus em cursos para treinamento e aperfeiçoamento: inciso II do art. 25 e incisos II, VIII e XIII do art. 24.

Página 4 de 11

Folha N.º 27V

Ocorre-me, porém, que não são raros os casos em que agentes públicos vêm aplicando incorretamente o inciso II do art. 25 e o inciso II do art. 24 da mencionada lei; e que este Tribunal já tem dois enunciados de súmula que podem contribuir para a superação dessa aplicação incorreta. Ei-los:

Enunciado n.106: Nas contratações de serviços técnicos celebradas pela Administração com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, é indispensável a comprovação tanto da notória especialização dos profissionais ou empresas contratadas como da singularidade dos serviços a serem prestados, os quais, por sua especificidade, diferem dos que, habitualmente, são afetos à Administração.

Enunciado n.113: O lapso temporal a ser considerado como parâmetro de definição da modalidade licitatória cabível às contratações relativas a parcelas de um mesmo objeto ou de objetos com natureza semelhante, cuja duração encontra-se regida pelo caput do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, deverá corresponder ao próprio exercício financeiro, adotando-se, nesses casos, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações, sendo vedado o fracionamento de despesas com vistas à dispensa de licitação ou à adoção de modalidade licitatória menos complexa do que a prevista em lei."

Vejamos outra orientação do colendo Tribunal:

[Dispensa por pequeno valor. Considerar valor total das contratações de mesma natureza] De fato, conforme registrado nas decisões precedentes, para fins enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para a escolha da modalidade licitatória a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 (...) (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011)

No caso em tela, em tese, não ocorre fracionamento, pois se tratada de inexigibilidade de licitação.

II - DOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.666/93

"Art.14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos

Página 5 de 11

Vinnara Manie, de Santana da Varyana Volhe Nº orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

O Termo de referência (fl.21) e documento de fls. 05, contém a descrição do curso que será pago pela administração de forma caracterizada, bem como a indicação dos recursos financeiros que darão aporte aos gastos (item 7 – termo de referência).

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;"

O termo de referência demonstra qual é o tipo de conhecimento que o servidor prende obter.

"II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

Não é o caso pela natureza do objeto.

"III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;"

Não se aplica, porque o procedimento escolhido foi o da inexigibilidade.

"IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;"

A contratação será feita de forma única e integral, pois, o parcelamento não mudará o valor final do produto.

"V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca:"

A especificação é, em tese, suficiente para individualizar o bem.

"II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;"

O valor está presente no folder, R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), e somente um servidor fará o curso.

Página 6 de 11

Folha N.º ______

"III – as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material."

Não se aplica.

"Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação."

A Câmara deverá cumprir este requisitos fielmente.

- "Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
- I habilitação jurídica;
- II qualificação técnica;
- III qualificação econômico-financeira;
- IV regularidade fiscal e trabalhista;
- V cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- I cédula de identidade;
- II registro comercial, no caso de empresa individual;
- III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

Página 7 de 11

Vápara Lunic. de Santana da Varyem

the state terrenderly's play described, become

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

 II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º-A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Página 8 de 11

Câmara Munic. de Santano do Vargent Folha N.º 200 I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

 II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. "

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§1º-A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

O caso em análise, o produto será fornecido integralmente e em única etapa.

Comprovante de inscrição cadastral - fl. 16

Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa - Fl. 15

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Fl. 17

Certificado de Regularidade do FGTS - Fl. 18

III - OUTRAS QUESTÕES

a) LC 123-2006 (Lei das microempresas e empresas de pequeno porte)

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Página 9 de 11

Elinara Nunle, de Santans du Varyem 20 M

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- Art. 49. Não se aplica o disposto nos <u>arts. 47 e 48 desta Lei</u> <u>Complementar quando:</u>
- I os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
- II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- IV a licitação for dispensável ou inexigivel, nos termos dos <u>arts.</u> 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se** as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. "

A empresa contratada é uma microempresa, fl. 16.

b) Questões Procedimentais.

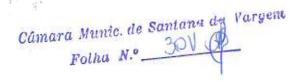
- Todas as folhas estão numeradas e assinadas.
- Portarias e despachos da Presidência estão assinadas.
- Houve justificativa na escolha do fornecedor.

IV - DO ENTENDIMENTO FINAL

A Procuradoria entende que, o currículo do profissional que ministrará o curso, apesar de diversificado e vasto, **não** tem elementos suficientes que nos permitam atestar que estamos diante da singularidade no que diz respeito a matéria objeto do curso.

É ululante que a análise desta questão é, por muitas vezes, subjetiva, e, portanto, passível de entendimento diverso, sobre tudo no caso em tela, dado a qualidade do currículo do profissional em outras áreas do direito,

Página 10 de 11



sem mencionar que este é professor adjunto de uma faculdade, o que, em tese, deve lhe conferir uma ótima capacidade de transmitir conhecimento.

Então, deixo a critério da Presidente decidir se o profissional é detentor ou não da singularidade, requisito essencial para o estabelecimento da inexigibilidade da licitação.

Nas outras questões, salvo melhor juízo, entendemos que o procedimento atende a legislação pertinente.

Não obstante, solicito o envio deste parecer e do processo administrativo analisado ao Eetor de Controle Interno para que tome ciência.

Santana da Vargem, 07 de junho de 2021.

Felipe Tomé Mota e Silva Procurador Legislativo OAB-MG 128.822

Canara Ennic de Santana da Vurvem

· Z regig

Em Branco



Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



(001	12	8	2

CC	OMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/06/08001282	
Número / Ano	001282/2021	
Data / Horário	07/06/2021 - 21:04:03	
Assunto	Parecer Jurídico - Curso de Licitação - Servidor - Inexigibilidade.	
Interessado	Felipe Tomé Mota e Silva	
Natureza	Administrativo	
Tipo Documento	PARECER	
Número Páginas	11	
Emitido por	Kainne	

L'amara Munic. de Santana da Karyem Polha N.º

Em Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 - 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO nº. 31/2021 – INEXIGIBILIDADE nº. 07/2021, cujo objeto consiste na contratação do curso referente a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora no certame: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor de R\$ R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Santana da Vargem, 09 de junho de 2021.

SILMARA GIRLAINE HONORIO PRESIDENTE

Cumara Munic, de Santano de Sara in

Em Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229 Site: santanadavargem.mg.leg.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

Extrato do PROCESSO nº. 31/2021 - INEXIGIBILIDADE nº.07/2021.

Objeto: Contratação do curso referente a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Contratado: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Valor: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

Ficha Orçamentária: 16

01.03.01.01.031.3001.4007.3.3.90.39.00 - Outros serv. terceiros PJ;

Base Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8666/93

Santana da Vargem, 09 de junho de 2021.

SILMARA GIRLAINE HONORIO PRESIDENTE Camara Munic. de Tantany, de present

Em Branco

Requerente Assunto

RECIBO - REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 001239/001/2021 de 10/06/2021 09:49:47 Documento 00.589.501/0001-55 Senha Internet VN908780

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Setor Inicial 1 - GABINETE DO PREFEITO

08 - GABINETE / 01 - ENCAMINHAMENTO

Previsão

25,06,2021

Setor Responsável

Câmara Munic. de Santan du Varyes



PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

OFÍCIO Nº 190/2021

ASSUNTO: Encaminhamento

SERVIÇO: Gabinete do Presidente

DATA: Santana da Vargem, 09 de junho de 2021

Senhor Prefeito.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente, encaminhar para publicação no Diário Oficial o Extrato de Inexigibilidade nº 07/2021.

Encaminhamos a mídia digital por e-mail para o endereço juridico@santanadavargem.mg.gov.br.

Atenciosamente.

SILMARA GIRLAINE HONORIO PRESIDENTE

EXMO SR.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

DD. PREFEITO MUNICIPAL
SANTANA DA VARGEM/MG

Câmara Munic. de Santana da Fargem Estra Nº Em Branco



Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/06/09001300			
Número / Ano	001300/2021		
Data / Horário	09/06/2021 - 15:36:27		
Assunto	encaminha para publicação no Diário Oficial o Extrato de Inexigibilidade nº 07/2021.		
Interessado	Silmara Girlaine		
Natureza	Administrativo		
Tipo Documento	Oficio Expedido		
Número Páginas	1		
Emitido por	Kainne		

Camara Munic. de Santanu da Varyesn Fotha N.º

Em Branco

3



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387	Edição: 552	quinta-feira,	10 de junho	de 2021		
Sumário		GERENCIAL	LTDA,	CNPJ	n°	
Sumário 1		13.891.611/00	01-19			
Poder Legislativo	1	Valor:	R\$ 990,00	(novecentos	s e	
Licitações	1	noventa reais)				
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2021.1 Poder Executivo		Ficha Orçamentária: 16				
		01.03.01.01.031.3001.4007.3.3.90.39				
		.00 - Outros serv. terceiros PJ;				
		Base Legal: Art. 25, inciso II da Lei				
		8666/93				
089/2021 INEXIGI	BILIDADE N°					
008/2021 1		Santar	na da Vargem,	09 de junho d	le	
Jurídico	2	2021.				
PORTARIA Nº. 11	9, DE 10 DE					
JUNHO DE 2021	2					
PORTARIA Nº. 12	0, DE 10 DE	SILMARA	GIRLAINE	HONÓRIO		
JUNHO DE 2021	3		PRESIDENT	Έ		

Poder Legislativo

Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

Extrato do PROCESSO nº. 31/2021 - INEXIGIBILIDADE nº.07/2021.

Objeto: Contratação do curso referente a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Contratado: CEAP
TREINAMENTO PROFISSIONAL

autenticidade, validade jurídica e integridade.

Poder Executivo

Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Inexigibilidade nº 008/2021 — Processo Licitatório nº 089/2021.

Objeto: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO, de Pessoa Física

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a

E

Somura minde, de Sünlana du Kativen

Em Branco